



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 59/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2022, DE O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro lado, **ABASTECEDORA IRMÃOS SIGOLIN LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.518.695/0001-11, com sede à Rua Presidente Venceslau Brás, s/n, cidade de Belmonte/SC, neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. **RICARDO SIGOLIN**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 090.341.069-93, CI 4.676.518, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, s/n, centro, Belmonte/SC, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Pregão nº 16/2022, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal n. 8666/93, bem como na cláusula décima do Contrato nº. 59/2022, Tendo a necessidade de aditar 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93, perfazendo um valor total de R\$ 128.662,50 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Devido a grande demanda de serviços, prestado pela municipalidade a população.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
3	OLEO DIESEL S-10	LT	18.250,00	7,05	128.662,50
			Total		128.662,50

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados semanalmente mediante entrega dos combustíveis e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICIPIO DE BELMONTE, para o exercício de 2022.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.023.3.3.90.30.01.00.00.00(106), 2.041.3.3.90.30.01.00.00.00(157), 2.024.3.3.90.30.01.00.00.00 (114) e 2.010.3.3.90.30.01.00.00.00 (46, 48 e 49)

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os Combustíveis deverão ser entregues, na bomba de abastecimento, na cidade de Belmonte/SC e no local solicitado pelo município, deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município, oportunidade em que serão conferidos quanto a quantidade.

4.2 - Os materiais que não atenderem as especificações solicitadas não serão aceitos

4.3 - O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

4.4 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

4.5 - O descumprimento da entrega do objeto conforme estabelecido ensejará a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

6.1 As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecem inalteradas.

3.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte/SC, 05 de outubro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

RICARDO SIGOLIN
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Declaro que sou fiscal do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.

Vanderlei A. Soster
Secretário Municipal de Agricultura
Mat. 1210/01

Declaro que sou fiscal do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.

Daiana Lucia Villa Basso
Secretária Municipal de Educação
Mat. 1209/01

Declaro que sou gestor do presente contrato, de conformidade com o decreto municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Lenoir Kosloski
Função: Assessor de Secretaria
Matrícula nº 261/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
OAB/SC nº. 36.087
Visto jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)